



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
77.643.443/0001-25

Mandaguáçu PR, 06 de fevereiro de 2017.

SOLICITANTE: SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE CÂMERA FILMADORA, COMPONENTES E INSTALAÇÃO.

Senhor Presidente:

Em entendimentos entre os Senhores Vereadores recém empossados, ficou acordado o estudo e a possibilidade de implantação de câmera filmadora no Plenário desta Câmara Municipal, para transmissão em vídeo das sessões e reuniões que ali se realizam, assim como já vem sendo transmitido os áudios pela página da Câmara, objetivando oferecer mais um veículo na transparência, difusão e propagação de informações ao cidadão.

De acordo com informações obtidas do administrador da página da Câmara na Internet (Inglá Pública), referido equipamento deverá conter especificações técnicas atualizadas e suficientes para cobrir o espaço físico de aproximadamente 150 metros quadrados (Plenário).

Diante do exposto informamos a Vossa Excelência a necessidade da aquisição do equipamento respectivo.

  
Lucinéia Callegari Menegazzo  
- Diretora Administrativa

ATENDA-SE NA FORMA SOLICITADA  
MANDAGUAÇU PR 06 / 02 / 2017

  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000  
FONE/FAX (0\_\_44) 3245-1545  
77.643.443/0001-25

Mandaguáçu, 08 de fevereiro de 2017.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE CÂMERA PARA TRANSMISSÃO; COMPONENTES;  
INSTALAÇÃO.

Senhor Presidente:

Para fins de instrução de processo licitatório, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes de eventual aquisição do item em referência, informamos que foi realizada pesquisa prévia de preços em estabelecimentos comerciais local e regional, que atuam no ramo, durante o período de 07 a 10 de fevereiro de 2017.

Com base em cálculo aritmético, foi verificado que o preço médio total do referido item aplicado no comércio local e regional é de R\$ 1.300,00.

Aline Oliveira da Mata  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

José Adirson Gianotto Nascimento  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Membro da Comissão Permanente de Licitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
77.643.443/0001-25

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**REFERENTE: AQUISIÇÃO DE CÂMERA FILMADORA, COMPONENTES E INSTALAÇÃO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2017 para a aquisição em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total médio resultante de pesquisa de preço prévia de R\$ 1.300,00.

4.4.90.52.33.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE–EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

3.3.90.39.17.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA–MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Mandaguáçu PR, 10 de fevereiro de 2017.

  
Micheli Fabiane Molonha  
CRC/PR 053727/O-0



## CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

Relação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/03/2017 a 03/03/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 03-01-0012 - Câmera filmadora</b>									
2/2017	01/03/2017	02/03/2017	1	SYMA COMPUTADORES LTDA. - (149)		1,000	595,0000	595,00	Sim
2/2017	01/03/2017	02/03/2017	1	RICARDO ALEXANDRE BONADIO MANHANINI 02452283908 -		1,000	614,0000	614,00	Não
2/2017	01/03/2017	02/03/2017	1	PRINT SYSTEM INFORMATICA E CARTUCHOS LTDA ME - (56		1,000	788,0000	788,00	Não
						Preço Médio -->	665,6667	665,67	
<b>Material: 03-01-0013 - Conectores</b>									
2/2017	01/03/2017	02/03/2017	2	SYMA COMPUTADORES LTDA. - (149)		2,000	2,5000	5,00	Sim
2/2017	01/03/2017	02/03/2017	2	PRINT SYSTEM INFORMATICA E CARTUCHOS LTDA ME - (56		2,000	1,0000	2,00	Não
2/2017	01/03/2017	02/03/2017	2	RICARDO ALEXANDRE BONADIO MANHANINI 02452283908 -		2,000	1,5000	3,00	Não
						Preço Médio -->	1,6667	3,33	
<b>Material: 03-01-0014 - Cabo de Rede</b>									
2/2017	01/03/2017	02/03/2017	3	SYMA COMPUTADORES LTDA. - (149)		40,000	1,8000	72,00	Sim
2/2017	01/03/2017	02/03/2017	3	RICARDO ALEXANDRE BONADIO MANHANINI 02452283908 -		40,000	1,1500	46,00	Não
2/2017	01/03/2017	02/03/2017	3	PRINT SYSTEM INFORMATICA E CARTUCHOS LTDA ME - (56		40,000	1,7700	70,80	Não
						Preço Médio -->	1,5733	62,93	
<b>Material: 03-01-0015 - Fonte</b>									
2/2017	01/03/2017	02/03/2017	4	SYMA COMPUTADORES LTDA. - (149)		1,000	180,0000	180,00	Sim
2/2017	01/03/2017	02/03/2017	4	RICARDO ALEXANDRE BONADIO MANHANINI 02452283908 -		1,000	35,0000	35,00	Não
2/2017	01/03/2017	02/03/2017	4	PRINT SYSTEM INFORMATICA E CARTUCHOS LTDA ME - (56		1,000	50,0000	50,00	Não
						Preço Médio -->	88,3333	88,33	
<b>Material: 03-01-0016 - Serviço de inatcação de câmera filmadora</b>									
2/2017	01/03/2017	02/03/2017	5	SYMA COMPUTADORES LTDA. - (149)		1,000	290,0000	290,00	Sim
2/2017	01/03/2017	02/03/2017	5	PRINT SYSTEM INFORMATICA E CARTUCHOS LTDA ME - (56		1,000	320,0000	320,00	Não
2/2017	01/03/2017	02/03/2017	5	RICARDO ALEXANDRE BONADIO MANHANINI 02452283908 -		1,000	677,2000	677,20	Não
						Preço Médio -->	429,0667	429,07	
						Total Preço Médio -->	1,186,3067	1,249,33	



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 8160-000  
FONE (44) 3245-1545  
77.643.443/0001-25

Mandaguáçu, 03 de março de 2017.

Trata o presente protocolado sobre a aquisição de câmara filmadora, componentes e instalação para o fim de possibilitar a transmissão ao vivo dos trabalhos legislativos, por câmara de filmagem, por meio da página da Câmara na Internet, como mais um veículo na transparência, difusão e propagação de informações ao cidadão.

É certo que a transmissão das sessões do Poder Legislativo, em todas as suas esferas, nos veículos de comunicação, é medida legítima a conferir transparência às discussões e votações, assim como, aproximar a população de seus representantes constituídos.

É correto, também, que é bastante sutil o limite entre a transparência proporcionada e a promoção pessoal gerada pela grande exposição dos agentes políticos na mídia, o que impõe sejam tomados os necessários cuidados a fim de não transformar uma alternativa de controle dos atos públicos pela população, num instrumento de *marketing* político.

A orientação destes cuidados é preceito constitucional, constante do § 1º do artigo 37 da Carta Federal, cuja subjetividade dos conceitos ali incluídos, notadamente, na expressão promoção pessoal, impõe medidas delineadoras de seu alcance, para sua correta exegese.

A respeito, o Tribunal de Contas do estado do Paraná, através do Acórdão nº 1741/07 - Tribunal Pleno, datado de 29 de novembro de 2007, se posicionou pela possibilidade de transmissão das sessões da Câmara Municipal por meio do veículo de comunicação mais adequado a penetração dos munícipes, **resguardando todo e qualquer ensejo de promoção pessoal dos membros do Poder**, cujos serviços de transmissão, contratados por meio de procedimento licitatório, devem ter seus preços e condições de contratação na forma mais vantajosa para a administração pública.

Portanto, a aquisição pretendida, além do dever de estar devidamente amparada em dotações orçamentárias específicas, deve estar em consonância com o planejamento orçamentário e financeiro da Câmara, como também expressas e delimitadas objetivamente na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na respectiva Lei Orçamentária (LO), observando-se os princípios constitucionais plasmados no caput do art. 37 da Carta Magna, não podendo caracterizar promoção pessoal, conforme comando insculpido no §1º do art. 37, da Constituição da República, acrescentando-se, destarte, as normas contidas na Lei de Licitações – Lei Federal nº 8666/93, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Imprensa”.

O pleito está devidamente autorizado pela autoridade competente para a contratação, no caso, o presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 8160-000

FONE (44) 3245-1545

77.643.443/0001-25

Pelo que consta do pedido inicial, observa-se que o valor dos bens a serem eventualmente adquiridos não atingirá o percentual previsto para licitação.

Conforme parecer expedido pelo setor de contabilidade há a indicação da existência de recursos orçamentários necessários à garantia do pagamento das obrigações decorrentes do que se pretende levar a efeito, conforme determina o inciso III do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993.

Os valores constantes dos orçamentos apresentados são aqueles aplicados no mercado, o que possibilita de a Câmara escolher o preço e condições de contratação na forma que lhe apresentar mais vantajosa.

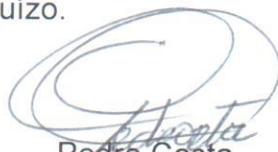
As certidões Certidão Negativa de Débito, expedida pela Receita Federal do Brasil e a Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal presentes nos autos, dão conta da inexistência de débitos em nome das empresas participantes do certame, em especial, a vencedora, fato esse que a deixa apta a contratar com o Poder Público.

Assim, com base nos documentos e informações constantes do protocolado, não se vislumbra qualquer óbice na aquisição de componentes necessários para a transmissão pela internet, ao vivo ou gravado, dos vídeos e áudios das sessões legislativas da Câmara Municipal, eis que se trata de um processo de modernização do legislativo, de forma a proporcionar à sociedade o conhecimento das discussões, votações e dos posicionamentos de seus representantes, desde que, logicamente, sejam observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Ainda, desde que sejam tomados os necessários cuidados a fim de não transformar uma alternativa de controle dos atos públicos pela população, num instrumento de *marketing* político, sob pena de afrontar o princípio constitucional previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Vale lembrar, por derradeiro, que como condição para eficácia dos atos objeto deste parecer, os mesmos deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, *ex vi* do *caput* do art. 26 do Diploma Licitacional.

É o parecer, salvo melhor juízo.

  
Pedro Costa  
Advogado



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 87160-000

**FONE (44) 3245-1545**

**77.643.443/0001-25**

	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 4/2017	01.001.01.031.0001.1.103.449052.0001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) 01.001.01.031.0001.2.001.339039.0001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Data:	06/03/2017
Enquadramento na Lei	Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93
Fornecedor:	<b>SYMA COMPUTADORES LTDA.</b>
Endereço:	ZONA 7, Maringá, PR.
CNPJ/CPF Nº	04912543000136

**RESUMO DO OBJETO: Aquisição de uma Câmera filmadora modelo Dome de 3mp s4320, para instalação no Plêniário da Câmara Municipal**

TERMO CONTRATUAL:	CADASTRO DE FORNECEDOR:	Valor R\$1.142,00
<input type="checkbox"/> Sem Instrumento <input type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Cadastrado <input type="checkbox"/> Não Cadastrado	FORMA DE PAGAMENTO: Mediante apresentação de Documento Fiscal

Justificativa do serviço/Compra em Dispensa de Licitação: Justifica-se tal procedimento com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Considerando ser a empresa, apta a atender aos interesse desta Administração.

Justificativa de escolha de Fornecedor: A empresa fornecerá diretamente a esta Câmara sem intermediário, é fonte confiável de informações e é ferramenta Adequada e essencial para o controle e acompanhamento. A empresa se encontra em situação fiscal regular.

Justificativa de aceitação do preço: Os preços propostos garantirão o fornecimento conforme estabelecido pela Administração, é inferior a aquisição em revendedores, ficando contratada a economicidade e comprovada a vantajosidade.

Justifica-se, ainda, para os fins do Artigo 24, caput II da Lei Federal n. 8.666/93 que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente.

**HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE:** Homologo o presente processo com fulcro nos pareceres e na Lei.

Em 06/03/2017

Gustavo Henrique Saes  
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 87160-000  
**FONE (44) 3245-1545**  
**77.643.443/0001-25**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 4/2017**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Aquisição de uma Câmera filmadora modelo Dome de 3mp s4320, para instalação no Plênário da Câmara Municipal, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 4/2017 - CM. A empresa: SYMA COMPUTADORES LTDA., inscrita no CNPJ : 04912543000136.

VALOR TOTAL: R\$1.142,00

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguáçu, PR 06/03/2017.

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Diretoria Administrativa

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguáçu conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguáçu, PR 06/03/2017.

  
Gustavo Henrique Saes  
Presidente

**PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO**  
**MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR**  
*O Diário*  
**NA EDIÇÃO Nº 13165 PG. 04**  
**EM 07 DE março DE 2017**